



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 21/2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a custear despesas para implantação do sistema de energia solar em escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.0137 — Energia Solar
12.361.0137.2102 — Energia Solar nas Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária relacionada abaixo:

11 — Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Agricultura Familiar
11.002 — Divisão de Meio Ambiente
18 — Gestão Ambiental
18.512 — Saneamento Básico Urbano
18.512.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente
18.512.0129.1064 — Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 665.500,00

18.542 — Controle Ambiental
18.542.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente
18.542.0129.1095 — Ampliação do Centro de Turismo
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 34.500,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Recebi em 26/04/2021
As 13 horas e 08 minutos, entregue
Por Odaí
Eu Otávio Subscrito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 22 de Abril de 2.021


João Machado Neto
Prefeito Municipal